



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Ofício nº 158/2021

Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA


SECRETÁRIO

Protocolo nº 1503

Data 24/09/2021

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 81/2021.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 81/2021** que
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA A CELEBRAR CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO NA FORMA DESTA LEI, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária
de 21/09/2021.

Respeitosamente,


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 17	Rubrica

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Página 1 de 2

Autoriza o Executivo Municipal de Serafina Corrêa a celebrar contrato de consórcio público na forma desta lei, abre crédito especial no orçamento municipal para o ano de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa a celebrar contrato de Consórcio Público nos termos desta Lei, ratificando o Protocolo de Intenções assinado pelos Entes Municipais em 18 de agosto de 2017, cujo inteiro teor consta no Anexo da presente Lei.

Art. 2º A celebração de contrato de consórcio público se dará entre os Executivos Municipais de Camargo, Casca, Carazinho, Ciríaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Vanini e Vila Maria.

Art. 3º A celebração do ajuste se dará com a Associação Pública denominada de Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio (CIPLAM), inscrito no CNPJ sob o nº 28.976.123/0001-81, autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Passo Fundo - RS, prazo indeterminado de duração e de característica multifinalitária com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º Fica autorizado o município de Serafina Corrêa a repassar mensalmente valores referentes ao contrato de rateio a ser celebrado por conta da manutenção dos custos administrativos do Consórcio, nos termos Estatutários do CIPLAM.

Art. 5º Fica autorizado o município a celebrar contratos de programa junto ao Consórcio para fins de desenvolvimento dos seus programas e projetos em comum referendo pela assembleia do Consórcio.

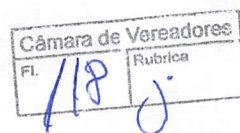
Art. 6º Fica o município autorizado a celebrar contratos de rateio para toda e qualquer ação de programas e projetos e serviços executados.

Art. 7º Fica o município autorizado a fazer cessão de servidores ao Consórcio objetivando diminuição de custos nos serviços e nos bens, com custas ao município vinculado.

Art. 8º Fica o município autorizado, nos termos da sua Lei Orgânica e do Estatuto do CIPLAM, ceder e receber em cessão bens móveis e imóveis, para fins de execução de seus programas e projetos, com o Consórcio Público e com os seus Entes Federados associados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Página 2 de 2

Art. 9º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído nas seguintes dotações:

02 03 01 SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS

1333 04.122.0185.0050.0000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

1334 04.122.0185.0050.0000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

1335 04.122.0185.0050.0000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

Art. 10 O crédito aberto na forma do Art. 9º anterior será coberto com recursos provenientes de

02 10 01 ENCARGOS ESPECIAIS

606 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -20.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

Art. 11 O CIPLAM integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Serafina Corrêa e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2021, 61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal